



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-000114/026/14

P A R E C E R

TC-000114/026/14 - Pedido de reexame.

Município: Monte Mor.

Prefeito: Thiago Giatti Assis.

Exercício: 2014.

Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 18-10-16, publicado no D.O.E. de 25-11-16.

Acompanham: TC-000114/126/14 e Expedientes: TC-000433/003/15, TC-002413/003/14 e TC-035621/026/14.

Advogados: Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e outros.

Procurador-geral do MPC presente na Sessão: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ementa: Contas Municipais. Pedido de Reexame. Conhecido e provido. Afastadas as incorreções referentes aos aspectos econômico-financeiros e a falta de pagamento do parcelamento dos encargos devidos ao regime próprio de previdência. Acolhida proposta feita em plenário: encaminhamento de cópias dos autos ao relator das contas da entidade previdenciária municipal.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, o Tribunal Pleno, em sessão de 06 de dezembro de 2017, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame.

Quanto ao mérito, por maioria de votos, deu provimento ao Pedido de Reexame, para o fim de outro parecer ser emitido, desta feita favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, referentes ao exercício de 2014, mantidos, porém, os demais termos da decisão, além das recomendações para adequação às



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-000114/026/14

leis de regência em relação ao planejamento orçamentário e à utilização dos recursos de trânsito, acolhendo, por fim, proposta de encaminhamento de relatório e voto ao Auditor responsável pela análise das contas do Instituto de Previdência local.

Vencida a Conselheira Cristiana de Castro Moraes e o Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, quanto ao mérito, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, juntadas aos autos.

Publique-se.

São Paulo, 06 de dezembro de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

SILVIA MONTEIRO - Relatora

CGCRM/ETK
